

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de BEBEDOURO INDUSTRIAL, coluna, com capacidade para 25 litros, gabinete externo em aço inox escovado, com duas torneiras (natural e gelada) - 127V, motor no mínimo de 1/12 HP, filtro – Medida aproximada: altura 130cm x largura 41cm x profundidade 53 cm – acessórios para instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de 01 (um) BEBEDOURO INDUSTRIAL, conforme as especificações, visa atender as necessidades da Administração, ainda considerando ser ponto de hidratação, uma vez ser o prédio Sede da Câmara Municipal, Histórico, muito visitado por Turistas e pessoas que frequentam as Sessões Plenárias. O fornecimento será efetuado de forma imediata, nos prazos, local e horário especificado neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO – QUANTIDADE ESTIMADA.

Item	Objeto	Quantidade
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL, coluna, com capacidade para 25 litros, gabinete externo em Aço inox escovado, com duas torneiras (natural e gelada) - 127V, motor no mínimo de 1/12 HP - Frequência Motor 127v: 50Hz / 60Hz, controle de temperatura, filtro – Medida aproximada: altura 130cm x largura 41cm x profundidade 53 cm – acessórios para instalação. 	01

O objeto a ser adquirido deverá ter entrega imediata, na quantidade especificada neste termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



O objeto deverá ter a qualidade que se espera referente ao material utilizado para a sua fabricação e funcionamento.

O bebedouro deverá ser entregue conforme as especificações constante no objeto, com pleno funcionamento, novo, sem defeitos de fabricação, danos causados pelo transporte, ou qualquer tipo de danificações que possam prejudicar o seu funcionamento.

A entrega do objeto desta contratação ficará a cargo da Contratada, dentro do prazo previsto no item 5 deste termo.

Havendo qualquer danificação no produto entregue, o mesmo será devolvido para substituição por outro perfeito, devendo ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis, contar da data de notificação.

Havendo a necessidade de troca do produto, as despesas equivalentes serão por conta da contratada, assim como as despesas para entrega, não cabe a Câmara Municipal qualquer despesa extra com o objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

- A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** em razão do valor.
- O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4.1. A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos Municipal.

- **Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.** Regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21. Estabelecendo o enquadramento dos bens de qualidade comum e de luxo.

4.2. Conforme declaração nos autos o objeto constante deste Termo de Referência se enquadra como bens de qualidade comum, não sendo de natureza de luxo.

O procedimento de contratação encontra-se fundamentado nas diretrizes previstas nos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 5.527/2023, que regulamento sobre elaboração do ETP e TR;
- Decreto Municipal nº 5.528/2023, que regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;
- Decreto Municipal nº 5.529/2023, regulamenta as atividades do Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



da CMV;
- Portaria nº 002/2024, da CMV;

5. PRAZO DE ENTREGA:

O objeto deste termo de referência, ou seja, o BEBEDOURO, deverá ser entregue no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de solicitação, e mediante o envio da nota de empenho.

6. LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

Segunda a sexta-feira das 12h às 16h (dias úteis), no prédio da Câmara Municipal de Vassouras, sito na Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ – (24) 2491-9400. Setor de Compras.

I - RECEBIMENTO - O objeto constante deste termo, será recebido **provisoriamente** pelo demandante, que verificará a conformidade com as especificações, e **definitivamente**, após a verificação de regularidade do objeto, e posteriormente atestará a nota fiscal firmando a aceitação encaminhando em seguida para efetivação do pagamento devido;

II - O responsável requisitante, a quem cabe o recebimento, poderá recusar em parte ou totalmente o objeto, se não estiver de acordo com as especificações exigidas neste termo, ou que apresentar defeitos ou incorreções, após verificação do objeto.

7. GARANTIA:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de qualidade e funcionamento, oferecida pelo fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - manter contato permanente com a CONTRATADA, para dirimir as dúvidas que surgirem durante o prazo para entrega do objeto;

II - notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições constatadas no objeto a ser adquirido, fixando prazo, se necessário, para a sua correção ou troca;

III - proceder à conferência da Nota Fiscal, atestando no corpo da mesma, acusando o recebimento do objeto adquirido;

IV - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

I - entregar a Contratante o produto constante do objeto, em conformidade com as especificações, na quantidade e dentro do prazo previsto neste termo de referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



II - prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final do objeto fornecido;

III - substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto constante do objeto, se conter imperfeições, não estiver funcionando, danificações ocorridas devido ao transporte, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas nesse Termo;

IV - executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste termo de referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

V - indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução do objeto deste termo;

VI - a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidos para a contratação, assim como em certame licitatório.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando o item, quantidade e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado junto à proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

9.1. Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela Empresa para efetivação da contratação:

- CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CND Regularidade Trabalhista;

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

OBS: A documentação de habilitação solicitada poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme o art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/21.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL, coluna, com capacidade para 25 litros, gabinete externo em Aço inox escovado, com duas torneiras (natural e gelada) - 127V, motor no mínimo de 1/12 HP - Frequência Motor 127v: 50Hz / 60Hz, controle de temperatura, filtro – Medida aproximada: altura 130cm x largura 41cm x profundidade 53 cm – acessórios para instalação.	Un	01	R\$ 2.137,18	R\$ 2.137,18

Valor máximo aceito e estimado é de R\$ 2.137,18 (dois mil cento e trinta e sete reais e dezoito centavos).

O valor para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, tendo como critério o vencedor pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00 – exercício financeiro de 2025.

14. NATUREZA DO OBJETO

Comum - O material contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

15. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, constante no item 3 deste Termo de Referência.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A fiscalização do objeto por ser de entrega imediata, caberá respectivamente ao demandante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117

Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras - RJ - CEP 27.700-000 - Telefone (24)2491-9400 - www.vassouras.rj.leg.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.529/23, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17.2. Ficam reservados ao Gestor, Diretor Geral, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação da contratação.

17.3. As decisões que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

17.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Entregue o produto na forma estipulada neste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura.

18.2. O aceite/aprovação do objeto pela CMV não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

Jorge Luiz Ermida da Silva
Diretor de Licitação

Renato Pereira Mendes
Diretor Geral

Modelo

